



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Lei nº 209, de 22 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal, Estadual bem como a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 209, de 22 de dezembro de 2022 que "PREVÊ A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA MANOBRAS RADICAIS POR MOTOCICLETAS WHEELING."** e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. Dou a Lei Municipal nº 209/2022 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

---

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal

**CERTIFICO** que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

---

**MÁRCIO DA SILVA SANTOS COUTINHO**  
Chefe de Gabinete



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

LEI Nº 209/2022.

**"PREVÊ A CRIAÇÃO DE ESPAÇO  
PARA MANOBRAS RADICAIS POR  
MOTOCICLETAS -WHEELING."**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS E DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO** faz saber que a Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Será criado espaço destinado à prática esportiva de manobras radicais por motociclistas ("WHEELING").

**Parágrafo Único.** Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro e o Plano Diretor no momento da destinação da via para a atividade.

**Art. 2º.** Caberá ao Executivo:

**I** – Fomentar a modalidade, incluindo-a na programação de eventos esportivos oficiais do Município;

**II** – Implantar a devida sinalização no espaço escolhido e instalar tendas para manutenção das motos, abrigo de equipes e fiscais, além de outros itens considerados indispensáveis para as exposições;

**III** – incentivar a formação de associação representativa da classe dos praticantes do "wheeling";

**IV** – Promover eventos alusivos à modalidade, como forma de oferecer opções de entretenimento aos moradores próximos e visitantes.

**Art. 3º.** Durante os shows de "wheeling" é obrigatória a presença de profissionais de saúde para atendimentos emergenciais, além de uma ambulância para condução de eventuais acidentados.

**Art. 4º.** Não serão admitidos no espaço motociclistas sem equipamentos de segurança indispensáveis à prática esportiva.

**Art. 5º.** Que parte das despesas para o evento de manobras radicais será custeado pelo poder público municipal dentro dos limites da lei orçamentária.

**Art. 6º.** O Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

---

LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita Municipal  
Feira Nova do Maranhão – MA.